



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

## **Remessa de processos para as Turmas Recursais passa a ser feita obrigatoriamente pelo sistema eproc**

Com o objetivo de cumprir a fase 1.4 de migração dos processos do PJe para o eproc, prevista no art. 2º e anexo único do Ato Regulamentar nº 01, de 26 de março de 2024, foi alterado o fluxo da tarefa "Remessa à Turma Recursal" para impossibilitar o envio pelo sistema PJe, fazendo-se necessária prévia migração para o sistema eproc e posterior remessa para as Turmas Recursais. No momento, fica mantida a exceção constante do citado ato normativo, para remessa dos processos que já tramitaram no 2º grau via PJe, o que deve ser feito com o auxílio da ASPJU, por meio de e-sosti.

Os casos de impossibilidade ou falha no procedimento de migração deverão ser encaminhados para a ASPJU, por meio de e-sosti, para providências.

